



0321

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.295
De 15 de dezembro de 1993

Dispõe sobre a permuta
de bens imóveis e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de dezembro de 1993, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo, em nome do Município, autorizado a permutar com Luiz Carlos do Amaral Faria e Maria Basília do Amaral Faria os bens a seguir descritos e confrontados:

I - ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO : O lote 07 do desmembramento de parte da quadra "L" do loteamento Jardim Silvânia, nesta cidade com a área de 372,50 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Amazonas; 10,01 metros nos fundos, onde divide com os lotes 34 e 35 da quadra 03 do loteamento Jardim Brasil; 37,04 metros da frente aos fundos, do lado que divide com o lote 06 e 37,18 metros da frente aos fundos, no lado que divide com o lote 08.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO : O lote 08 do desmembramento de parte da quadra "L", do loteamento Jardim Silvânia, nesta cidade, com a área de 372,50 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Amazonas; 10,01 metros nos fundos, onde divide com o lote 33 e 34 da quadra 03 do loteamento Jardim Brasil; 37,18 metros da frente aos fundos, no lado que divide com o lote 07 e 37,32 metros da frente aos fundos, no lado que divide com os lotes 09, 10 e 11.

II - ÁREA DE PROPRIEDADE DE LUIZ CARLOS DO AMARAL FARIA E MARIA BASÍLIA DO AMARAL FARIA:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO : Inicia-se no ponto "0" (zero), localizado na divisa da propriedade; daí segue pela divisa e medindo 51,90 metros até atingir o ponto "01", localizado na divisa da propriedade; daí deflete à direita seguindo na divisa da propriedade e medindo 26,40 metros até atingir o ponto "02", localizado no alinhamento predial da Rua Porfírio Marques de Andrade; daí deflete à direita seguindo por este alinhamento predial e medindo 25,65 metros até atingir o ponto "03", localizado no alinhamento predial da Rua Porfírio Marques de Andrade; daí segue por este alinhamento predial e medindo 29,81 metros até atingir o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl. 02

. Continuação da Lei nº 4.295

ponto "04", localizado no alinhamento predial da Rua Porfírio Marques de Andrade; daí deflete à direita seguindo na divisa da propriedade e medindo 3,85 metros até atingir o ponto "0" (zero), início desta descrição, perfazendo a área total de 582,58 metros quadrados.

CONFRONTAÇÕES :

- 00 - 01 - Rua Porfírio Marques de Andrade;
- 01 - 02 - Área da Prefeitura Municipal de Araraquara;
- 02 - 03 - Área remanescente;
- 03 - 04 - Área remanescente;
- 04 - 00 - Rua Porfírio Marques de Andrade.

Artigo 2º - Os valores atribuídos às áreas serão atualizados à época da transação, devendo o permutante que tiver preço maior do imóvel efetuar a diferença por ocasião da lavratura da escritura.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) de dezembro de 1993 (mil novecentos e noventa e três).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/93.

("PC").